

PORTARIA IPREMB Nº 104, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE
PARA LUCIARA FAUSTINO CUNHA
ZOCRATO, SAMUEL CUNHA
ZOCRATO E DANIELA CUNHA
ZOCRATO.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC Nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 55, inciso II, da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005, Lei Municipal nº 6.161, de 27 de janeiro de 2017 e,

Considerando o que consta nos Processos Administrativos de nº 146/2025, nº 149/2025 e nº 151/2025, de 29 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a pensão para os requerentes, Luciara Faustino Cunha Zocrato, inscrita no CPF sob o nº 049.719.666-25, cônjuge do ex-servidor, Daniel Mariano Zocrato, inscrito no CPF sob o nº 046.560.876-02 e para os filhos menores de 21 anos Samuel Cunha Zocrato, inscrito no CPF sob o nº 123.045.746-10 e Daniela Cunha Zocrato, inscrita no CPF sob o nº 022.379.676-01.

Parágrafo único. A pensão a que se refere o caput é correspondente à remuneração percebida pelo servidor, no

cargo efetivo de Professor P-II, lotado no Quadro Setorial da Educação, símbolo de vencimento EH C3 40, matrícula 0135656-9, até o limite máximo estabelecido para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, cujo pagamento é devido a partir da data do óbito, ou seja, 23 de janeiro de 2025, na seguinte conformidade:

I – Vitalícia, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do benefício para o cônjuge, Luciara Faustino Cunha Zocrato.

II - Temporária, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do benefício para o filho menor de 21 anos, Samuel Cunha Zocrato.

III – Temporária, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do benefício para a filha menor de 21 anos, Daniela Cunha Zocrato

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 25 de março de 2025.


ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente do IPREMB